(PROJETO DE LEI Nº 038/2007 – PMA)

## LEI Nº 1.684 DE 26 DE JUNHO DE 2007.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ADICIONAL **SUPLEMENTAR**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUL Órgão: 06

SAUDE

Unidade: 02 **DEPARTAMENTO DE SAÚDE** 

Proj./Ativ. 2.065 MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SAÚDE

> 3.3.90.30.00.00.00.00.1303 Material de Consumo 10.000,00

Proj./Ativ. 2.174 MANTER O POSTO DE SAÚDE VILA SANTA INÊS

> 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00

Órgão: SECRETARIA MUL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade: 01 **GABINETE DA AÇÃO SOCIAL** 

MANTER O GABINETE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL Proj./Ativ. 2.023

> 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00

Unidade: 02 **DEPARTAMENTO SOCIAL** 

Proj./Ativ. 2.131 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

> 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL Unidade: 03

Proj./Ativ. 2.097 MANTER ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS DO MUNICÍPIO

> 3.3.50.43.00.00.00.00.1000 Subvenções Sociais 51.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 03 Unidade: 03 **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** MANTER O PAGAMENTO DAS CONFISSÕES DE Proj./Ativ. 0.004

DÍVIDAS

4.6.90.71.00.00.00.00.1000 Principal da Dívida Contratual Resgada 60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUL Órgão:

Unidade: 01 **GABINETE DA SAÚDE** 

Proj./Ativ. 2.135 MANTER O GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

3.3.90.30.00.00.00.00.1303 Material de Consumo 10.500,00

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL **FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** Unidade: 04 MANTER O PROJETO DE PLANTAS E FLORES Proj./Ativ. 2.199

**ORNAMENTAIS** 

3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo 5.000,00 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente 2.000,00

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei 1.679 de 12 de junho de 2007.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2007, 64° da Emancipação Política.

> **ALARICO ABIB** PREFEITO MUNICIPAL